GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SULIC

**PROCESSO: 21/0587-0002292-5**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0103/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** não aplicável, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n°. 147/2014), art. 7º da Lei Estadual n°. 13.706/2011 e art. 11 do Decreto Estadual n°. 48.160/2011.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 06/08/2021 às 10h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:** 06/08/2021 às 10h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/08/2021 às 14h. – Lote 01.

**LOCAL DE ABERTURA:** www.pregaobanrisul.com.br

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

**ITEM ASSUNTO**


1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)
ANEXO VII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

## CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18° andar – CEP 90010-260**,** através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN,** torna público que realizará a presente licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global por lote,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL,** conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.editais.corsan.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;

b) suspensa pela CORSAN;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;

j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;

l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;

m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n°. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual n°. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual n°. 48.160/2011.

n) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada a participação sob forma de consórcio.

4.5. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.6. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

## 7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail delic@corsan.com.br.

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail (delic@corsan.com.br), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

## 8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas "a" e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.5 No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1 Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2 Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10 O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12 É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

## 9 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1 Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**
**Pregão Eletrônico nº ____/202__**
**Rua Caldas Júnior 120, 18º andar**
**Centro Histórico - CEP 90010-260**
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.2 Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**
**Pregão Eletrônico nº ____/202__**
**Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar**
**Centro Histórico – CEP 90010-190**
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

13.2. A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

13.2.1. Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo, **seguindo o modelo em anexo**;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3. Indicará a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4. Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5. Indicar as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA,** anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6. Deve considerar a entrega do objeto nos locais indicados neste edital e em seus anexos - **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8. Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1. **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.2. Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.2. Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos**;**

13.8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10. O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.1. questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.3. verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.2.7. estudos setoriais;

13.10.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11. Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12.Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13.Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

14.2. À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas.**

14.2.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2. Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.2.3. Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido

14.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual n°. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11. Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12. Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;

14.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

14.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.

14.13. Documentos Relativos à **Qualificação Técnica**:

14.13.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos conforme o **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.13.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS;**

14.14. Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.3. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE n° 2/96 e suas alterações.

14.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2. Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2. Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16. As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

15.1.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a adjudicação, a critério da CORSAN e mediante prévia convocação do pregoeiro, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para fins de formação do Cadastro Reserva - CR, que constará como anexo à Ata de Registro de Preços, o que não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.1. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.2.2. A análise dos documentos da proposta e de habilitação das licitantes integrantes do Cadastro Reserva - CR será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11 do Decreto Estadual nº. 53.173/16.

16.3. Após as fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2° do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.4.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente

16.4.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.5. Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via "**PROA – Processos Administrativos e-gov**" – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar a Ata de Registros de Preços correspondente, mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail contratos-degec@corsan.com.br os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato

16.5.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC.

16.5.2. Nas mesmas condições acima, inclusive no que se refere às penalidades aplicáveis, serão convocadas as licitantes que aceitaram formar o Cadastro Reserva – CR.

16.6. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.7. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Cadastro Reserva - CR, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.8. Se a adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à

assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.8.1. Determinar a convocação das licitantes que formaram o Cadastro Reserva – CR;

16.8.2. Determinar a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso nenhuma licitante tenha aceitado formar o Cadastro Reserva - CR;

16.8.3. Revogar a licitação.

16.9. Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo da Ata de Registro de Preços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

17.1.2.2. até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3. até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4. até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, a licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **6 (seis) meses**, a licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-

fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **12 (doze) meses**, a licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **24 (vinte e quatro) meses**, a licitante que fraudar a licitação.

17.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4. Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6. Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

17.7. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8. O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10. O recurso não será conhecido quando interposto:

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado;

c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitório.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.editais.corsan.com.br, em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

18.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ
CF. INF. 0450/2021

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)
ANEXO VII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

Porto Alegre, 25 de junho de 2021.

Diretor Administrativo



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**ANEXO I**

**FOLHA DE DADOS**

| Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL) | Complemento ou Modificação |
|---|---|
| **CGL 1.1** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL** |
| **CGL 2.3** | Não aplicável. |
| **CGL 3.1** | **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 06/08/2021 às 10h.<br><br>**ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:** 06/08/2021 às 10h.<br><br>**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06/08/2021 às 14h. – Lote 01. |
| **CGL 4.2, "m"** | Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. |
| **CGL 4.5** | Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. |
| **CGL 11.11** | Intervalo monetário mínimo entre lances: R$ 0,01. |
| **CGL 13.2.6** | Local de entrega:<br>• Departamento de Logística – DELOG da CORSAN situado à Rua Berto Círio, 511 - Bairro São Luis – Canoas/RS.<br><br>A entrega deverá ser previamente agendada com DELOG através do telefone (51) 3215-5713 ou ainda pelo seguinte endereço eletrônico: delog@corsan.com.br. |
| **CGL 13.2.8.2** | a) Deverá ser apresentada catálogo ou ficha técnica do (s) item (s), informando marca, modelo e características técnicas, incluindo desenho/projeto gráfico.<br><br>b) A Licitante deverá considerar na sua proposta de preço todos os encargos, taxas, frete, despesas diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos materiais. |
| **CGL 13.3** | Não aplicável. |
| **CGL 14.11.8** | Não aplicável. |
| **CGL 14.13.1** | Não exigido. |
| **CGL 14.13.2** | Não exigido. |
| **CGL 14.13.3** | Não exigido. |



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

| | |
|---|---|
| **CGL 16.5.1** | **<u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u>**<br><br>• Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver;<br>• **habilitação jurídica** (prevista no subitem 14.11);<br>• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5);<br>• Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3);<br>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6);<br>• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4); |
| **CGL 16.6** | Não exigido. |



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor Administrativo, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e **_____,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sita na Rua _____ n° ____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**, para a Ata de Registro de Preços para o objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO.**

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0103/2021 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL,** conforme termo de referência, especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

1.2. Discriminação do objeto:

| **OBJETO: REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC** | | | **REGISTRO DE PREÇO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **CÓDIGO** | **UN** | **QTDE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL** |
| **1** | 1 | CHAVE ESTRIADA CAIXA UMC 12,5 MM | 112402 | PEÇA | 2000 | | |
| | 2 | COMPONENTE PLAST. P/1MED. UMC 3/4'' | 111900 | CONJUNTO | 60000 | | |
| | 3 | CORPO DA CAIXA E ACESSORIOS P/UMC AGUA P/ HD 3/4 | 111955 | CONJUNTO | 1000 | | |
| | 4 | CURVA 90° PORCA PVC UMC DN3/4'" | 111897 | PEÇA | 60000 | | |
| | 5 | TAMPA COMP P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (UMC) P/ HD 3/4 | 111954 | PEÇA | 1000 | | |
| | 6 | VALVULA BLOQ PVC UMC M&M 3/4"X20MM | 111898 | PEÇA | 60000 | | |
| | 7 | VALVULA SAIDA PORCA PVC UMC DN3/4" | 111899 | PEÇA | 60000 | | |
| | 8 | TUBETE CURTO/PORCA ANTI RETOR LATAO BSP DN 1.1/2'' | 17609 | PEÇA | 400 | | |
| | | | **TOTAL R$** | | | | **R$** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total registrado é de **R$ _____ (_____)**, constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CORSAN** promover as negociações junto à **COMPROMITENTE**, observadas as disposições do inciso VI do art. 81 da Lei nº. 13.303/16.

2.4. A revisão dos preços registrados obedecerá ao disposto nos artigos 19 a 24 do Decreto Estadual nº. 53.173/16.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, improrrogável, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços está definida na **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** anexa ao edital.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Dos direitos**:

5.1.1. Da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Da **COMPROMITENTE**: ser contratada se a **CORSAN** utilizar este Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. **Das obrigações**:

5.2.1. Da **CORSAN**: contratar com a **COMPROMITENTE** ou, em igualdade de condições, dar preferência à mesma se contratar por outra forma; e

5.2.2. Da **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando:

6.1.1. A **COMPROMITENTE** descumprir as condições estabelecidas nesta ARP;

6.1.2. A **COMPROMITENTE**, quando convocada, não comparecer para assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela **CORSAN**, sem justificativa aceitável;

6.1.3. A **COMPROMITENTE** sofrer alguma sanção que a impeça de contratar com a **CORSAN**;

6.1.4. A **COMPROMITENTE** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP; e

6.1.5. A **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.6. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

6.1.7. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido da **COMPROMITENTE.**

6.2. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula Sexta, a **COMPROMITENTE** poderá ser obrigada a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da ARP será formalizado por decisão da **CORSAN**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. **Multa** sobre o valor do Termo de Contrato ou Ordem de Compra/Serviço:

a) Compensatória de até 10% por não comparecer para assinar o Termo de Contrato decorrente deste registro de preços ou não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido pela **CORSAN**, sem justificativa aceitável;

b) Compensatória de 5% pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta ARP.

7.1.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Aplicam-se as demais disposições acerca das penalidades previstas na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** anexa ao edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

8.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a **COMPROMITENTE** poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/Serviço.

8.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído, a critério da **CORSAN**, por Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das condições previstas nesta ARP, no edital e nos seus anexos, inclusive na **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, ou nos casos de serviço comum não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução deverá ocorrer de forma integral e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2.1. Quando utilizada a faculdade prevista acima, deverá ser anexada à Ordem de Compra/Serviço a **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** anexada ao edital, contendo declaração expressa do contratado na minuta de que tem ciência das cláusulas contratuais contidas no documento.

8.3. A **COMPROMITENTE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Ordem de Compra/Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta ARP.

8.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da **COMPROMITENTE** e aceita pela **CORSAN**.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **COMPROMITENTE** preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

**P/CORSAN:**

**P/COMPROMITENTE:**

**TESTEMUNHAS:**



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../....- DEGEC/SULIC.**

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor Administrativo, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **_____,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sita na Rua _____ n° ____, bairro _____, CEP _____, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0103/2021 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº. 53.173, de 16 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL,** que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

1.2. Discriminação do objeto:

| **OBJETO: REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC** | | | **REGISTRO DE PREÇO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **CÓDIGO** | **UN** | **QTDE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL** |
| **1** | 1 | CHAVE ESTRIADA CAIXA UMC 12,5 MM | 112402 | PEÇA | 2000 | | |
| | 2 | COMPONENTE PLAST. P/1MED. UMC 3/4'' | 111900 | CONJUNTO | 60000 | | |
| | 3 | CORPO DA CAIXA E ACESSORIOS P/UMC AGUA P/ HD 3/4 | 111955 | CONJUNTO | 1000 | | |
| | 4 | CURVA 90° PORCA PVC UMC DN3/4'" | 111897 | PEÇA | 60000 | | |
| | 5 | TAMPA COMP P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (UMC) P/ HD 3/4 | 111954 | PEÇA | 1000 | | |
| | 6 | VALVULA BLOQ PVC UMC M&M 3/4"X20MM | 111898 | PEÇA | 60000 | | |
| | 7 | VALVULA SAIDA PORCA PVC UMC DN3/4" | 111899 | PEÇA | 60000 | | |
| | 8 | TUBETE CURTO/PORCA ANTI RETOR LATAO BSP DN 1.1/2'' | 17609 | PEÇA | 400 | | |
| | | | **TOTAL R$** | | | | **R$** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza _____ e Centro de Custos ___.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da sua celebração, e o prazo de entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do aceite da Ordem de Compra.

4.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá observar o prazo de vigência do contrato.

4.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

4.3. A expedição da ordem de compra somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Não aplicável à presente contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos.

6.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

6.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ
CF. INF. 0450/2021

Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

6.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

6.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

6.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

6.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

6.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *'pró-rata tempore die'*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração do contrato.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]
Onde:
R = parcela de reajuste;
P0 = Preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da celebração do contrato, último reajuste.

9.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

9.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

9.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

10.1. O prazo de garantia dos materiais, quanto a vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, será de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, em 30 (trinta) dias, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem/serviço com a especificação;

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.3. O material recusado será considerado como não entregue.

11.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.5. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento dos materiais abrangerá as fases de fabricação, sendo realizados os ensaios preconizados pelas especificações e normas do material. A inspeção e os testes serão efetuados conforme Termo de Referência e as despesas daí decorrentes serão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Cumprir as especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.5. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

14.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

14.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.10. Fornecer o objeto acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas.

14.11. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da

cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado;

c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;

g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;

h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;

i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;

j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;

k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por

ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;

o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea "n"**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE**

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a CONTRATADA declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da Corsan – "Corsan Íntegra".

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da firmatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela Corsan, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados a Parte.

21.5 A Corsan poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

25.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

**P/ CONTRATANTE:**

**P/ CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

**ANEXO V**
**TERMO DE REFERÊNCIA**



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

# Diretoria Administrativa – DA

Superintendência de Suprimentos – SUSUP

Departamento de Compras – DECOMP

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL.**

**MAIO/2021**

## OBJETO

Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC – UNIDADE DE MEDIDA COMERCIAL.

## QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

| LOTE | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CÓDIGO | UN | QTDE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CHAVE ESTRIADA CAIXA UMC 12,5 MM | 112402 | PEÇA | 2000 |
| | 2 | COMPONENTE PLAST. P/1MED. UMC 3/4" | 111900 | CONJUNTO | 60000 |
| | 3 | CORPO DA CAIXA E ACESSORIOS P/UMC AGUA P/ HD 3/4 | 111955 | CONJUNTO | 1000 |
| | 4 | CURVA 90° PORCA PVC UMC DN3/4"" | 111897 | PEÇA | 60000 |
| | 5 | TAMPA COMP P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (UMC) P/ HD 3/4 | 111954 | PEÇA | 1000 |
| | 6 | VALVULA BLOQ PVC UMC M&M 3/4"X20MM | 111898 | PEÇA | 60000 |
| | 7 | VALVULA SAIDA PORCA PVC UMC DN3/4" | 111899 | PEÇA | 60000 |
| | 8 | TUBETE CURTO/PORCA ANTI RETOR LATAO BSP DN 1.1/2" | 17609 | PEÇA | 400 |

O preço máximo é estimado em **R$ 2.423.700,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais).

## AMOSTRAGEM

Não se aplica.

## COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A CONTRATANTE

A Contratada indicará e nomeará o seu preposto, o qual será o responsável pela comunicação junto à Contratante (CORSAN) que, por sua vez, indicará e nomeará Gestor e Fiscal, com atribuições específicas para responder naquilo que lhes couber referente ao contrato. Toda comunicação será entre o preposto da Contratada e o Gestor e/ou Fiscal da Contratante.

## ENVIO E ACEITE DA ORDEM DE COMPRAS

O envio da Ordem de Compra se dará eletronicamente, através do e-mail decomp@corsan.com.br, ou sistema que o substitua, ao e-mail informado pela contratada

para contato.
A contratada obriga-se a informar antecipada e oficialmente ao fiscal do contrato em caso de alteração do e-mail de contato com a mesma.
Não serão estabelecidos quantitativos mínimos ou máximos para cada Ordem de Compra.

As Inspeções e Testes somente ocorrerão após a emissão da Ordem de Compra.
O preposto da Contratada informará ao Fiscal do Contrato a disponibilidade de agendamento para realização das inspeções e testes. Nesta informação deverá constar (no mínimo):

Relação de itens a serem inspecionados e testados (características e quantidades):
Nº do Edital:
Nº do Contrato:
Nº da Ordem Compra:
Nome da empresa Contratada para a inspeção:
Endereço onde será da Inspeção:
Contato no endereço onde será realizada a inspeção:

Somente serão inspecionados os itens informados na relação.
No caso de alteração na relação de itens a serem inspecionados estas deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas.
A solicitação de agendamento de data para realização das inspeções e testes deverá ser comunicada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista ou desejada pela Contratada para realização das inspeções e testes.
O período de inspeções e testes estará incluído dentro do prazo de entrega.
Serão realizadas tantas inspeções e testes quantas forem necessárias.

**ACOMPANHAMENTO DAS INSPEÇÕES E TESTES**

As inspeções e testes deverão ter acompanhamento de técnicos da CORSAN ou por profissionais por ela indicados.

**DESPESAS DAS INSPEÇÕES E TESTES**

Todas as despesas decorrentes das inspeções e testes serão integralmente por conta da Contratada.

**DESPESAS COM OS INSPETORES DA CORSAN**

**Inspeção dentro do Estado do Rio Grande do Sul:**

Quando o deslocamento ocorrer com uso de veículo da contratante, as despesas com veículo e combustível serão por conta da mesma.

Quando o deslocamento ocorrer com uso de táxi (ou veículos por aplicativo), as despesas serão por conta da contratada.

As despesas com alimentação serão por conta da contratada.

Se for conveniente e a bem do serviço público e houver a imperiosa necessidade de pernoite do(s) inspetor(es), a despesa com a hospedagem será por conta da contratada.

**Inspeção fora do Estado do Rio Grande do Sul:**

Serão por conta da contratada as despesas com passagem aérea ou rodoviária, hotel, refeições e táxi (ou veículos por aplicativo) nos traslados entre fábrica – aeroporto – hotel e vice-versa, não podendo a contratada estabelecer limite para tais despesas, desde que estas sejam condizentes com a finalidade.

A marcação das passagens (data e horário) e o local da hospedagem deverão ser previamente acordados com o inspetor, com antecedência mínima de 72 horas.

Considerar que os horários de embarque dos voos deverão ser compreendidos entre 8 horas e 19 horas. Excepcionalmente fora deste horário, se assim for acordado com a CORSAN.

Em ambos os casos (dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Sul), a Contratada deverá disponibilizar ao(s) inspetor(es) durante suas atividades, mesa, cadeira, computador com acesso à internet e telefone.

**EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE**

A Contratada encaminhará ao Gestor do Contrato a solicitação da Autorização de Embarque, por ordem de compra, individualmente, e nesta solicitação deverão constar os seguintes documentos anexados:

- Relatório de Inspeção (tantos quantos forem os Relatórios), onde conste número da Ordem de compra a que se refere e descreva os itens de acordo com a mesma;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) DEFINITIVA do profissional responsável pela Inspeção, onde conste número do(s) relatório(s) de inspeção;
- Ordem de Compra assinada e datada.

**ENTREGA DO OBJETO**

A Contratada somente poderá agendar a entrega dos materiais/equipamentos, após o recebimento da "Autorização de Embarque" emitida pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
Os materiais/equipamentos serão recebidos, a critério da CORSAN, por seus técnicos ou entidades por ela indicada.
Deverão ser entregues todos os certificados e os relatórios de testes, visados pelo inspetor designado pela CORSAN, junto com a Nota Fiscal e a Ordem de Compra da CORSAN.
Deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, cópia da Ordem de Compra da CORSAN e o nº da Ordem de Compra deve constar no corpo da Nota Fiscal.

O prazo para entrega do objeto será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço:

| Região | Cidade | Endereço Completo de Entrega na Região | Telefone | Email p/ agendamento das entregas |
|---|---|---|---|---|
| Metropolitana | Canoas/RS | Rua Berto Círio nº 511 – São Luiz - Canoas - 92420-030 | (51) 3215 5713 | delog@corsan.com.br |

A entrega deverá ser previamente agendada através do e-mail informado acima.
Será de inteira responsabilidade da empresa licitante a descarga do objeto no local indicado neste Termo de Referência.
Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega será de inteira responsabilidade da Contratada.
As embalagens devem ser suficientes para proteger o objeto durante o transporte até o local de recebimento. Caso o objeto sofra algum tipo de acidente durante o transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para contratante, o objeto danificado.
O prazo para substituição será determinado pela contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

**SEGURANÇA**

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de entrega, bem com as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a entrega, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes.

**PAGAMENTO**

30 dias após recebimento do material.

**GARANTIA**

A Contratada deverá garantir na sua proposta a substituição, sob suas expensas, de todas as peças, itens, pertencentes ao objeto desta licitação, em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal.
Caso o montante de peças defeituosas represente 5% (cinco por cento) ou mais, da quantidade total do lote entregue (nota fiscal), o lote deve ser substituído na íntegra.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme arquivos na sequência.

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE**
**SUSUP/DA**

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| DIRETORIA | SUPERINTENDÊNCIA | DEPARTAMENTO |
|---|---|---|
| *DCIR* | *SUCOM* | *DEPDC* |

*Especificação técnica atende*

**QUADRO DO HIDRÔMETRO DN 3/4" PVC PARA UMC**

*NOMENCLATURA DO ITEM (PDM- vide regras de sintaxe/ sequência descritiva conforme grupo)*

*NOMENCLATURA ABREVIADA DO ITEM: (vide regras de sintaxe) **

| ATRIBUTOS | GRUPOS | |
|---|---|---|
| **MATERIAL DE FABRICAÇÃO** | Diversos - QUADRO: Policloreto de Vinila (PVC); SUPORTE: Policarbonato (PC); PARAFUSOS E PORCAS: aço galvanizado por imersão a quente, em aço inox AISI 304 ou em liga de cobre (latão) C 26000; VEDANTE: EPDM | |
| **CARACTERÍSTICAS INTRINSECAS** | Quadro do hidrômetro DN 3/4" em PVC para Unidade de Medida Comercial (UMC) | |
| **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES** | Aplicação em ligações de água DN 3/4" conforme novo padrão CORSAN - UMC e Norma de Procedimento NP-DCIR-SUCOM-LIG001 | |
| **REF.TÉCNICAS NBR (s)** | Fabricado de acordo com a Norma Técnica SABESP 195 | |
| **EXTREMIDADES** | | |
| **CLASSES DE PRESSÃO** | | |
| **CLASSE DE DUREZA** | | |
| **CÓD. GRUPO ITEM** | 0007 | |
| **CÓD. SUB GRUPO ITEM** | 00070039 | |
| **CÓD. NCM** | Policloreto de vinila (PVC) | 39172300 |
| | Policarbonato (PC) | 39206100 |
| | Parafusos, porcas, arruelas, em ferro, aço. | 73181500 |
| **UNIDADE DE MEDIDA** | CONJUNTO | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | |
|---|---|
| **PRAZO DE GARANTIA** | Até dois anos após a entrega |
| **MODO DE INSPEÇÃO** | Visual e teste no recebimento.<br>Ensaios e testes de recebimento previstos nas normas referenciadas.<br>O fornecedor deverá apresentar os certificados de origem com sua composição e características, bem como atestado quando à adequação na fabricação das peças, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação.<br>Na inspeção de recebimento, ou quando exigido, deverão ser realizados os procedimentos definidos pela CORSAN aplicáveis à matéria prima, às peças de forma individual e ao kit dispositivo de medição completo montado sendo substituído o hidrômetro por segmento de tubo. |
| **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** | ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE Para uso em ambientes internos e externos.<br>Evite expor diretamente aos raios solares e temperaturas elevadas. |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Válvula para bloqueio e desbloqueio da passagem da água em PVC de uso exclusivo da CORSAN com acionamento manual através de uma única chave especial CORSAN. As extremidades devem ser rosqueada macho conforme NM ISO 7-1 para conexão com o cotovelo e tipo adaptador junta mecânica de compressão para conexão a tubo de polietileno DE 20mm do ramal predial. O adaptador deve atender a NTS 179, exceto ao que diz respeito ao material do elemento de vedação, o qual deve ser fabricado em borracha EPDM de acordo com a ASTM-D- 2000 e com dureza de 60 Shore A.
MATERIAL DO QUADRO: deve atender a NTS 195 e ser fabricado em composto de PVC na cor azul, padrão Munsell 2.5 PB 5/12, por processo de injeção o qual deve ter características e propriedades uniformes e ser aditivado de forma a assegurar as propriedades, exigências específicas e de desempenho, contidas neste termo, inclusive quanto à aditivação antiUV, devido ao tipo de exposição a que o mesmo estará sujeito. Os aditivos devem estar dispersos na massa de maneira homogênea. O fabricante do dispositivo de medição deve apresentar certificado de qualidade correspondente ao lote da matéria prima utilizada na sua fabricação, emitido pelo laboratório do fabricante da resina ou por laboratório independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, o qual deve comprovar o atendimento da resina, aos seguintes valores: MRS maior ou igual a 25 MPa, estabelecido pela norma ISO 12162 e determinado de acordo com a norma ISO 9080; tensão mínima de dimensionamento dos conjuntos deve ser de 16 MPa, de acordo com a norma ISO 12162; viscosidade, representada pelo valor K, deve ser maior do que 56 e determinado de acordo com a norma ISO 1628-2; temperatura de amolecimento no ensaio de Vicat deve ser superior a 74ºC, determinada de acordo com a norma ABNT NBR NM 82. Não é permitido o uso de composto reprocessado ou reciclado na fabricação do dispositivo de medição.

CHAVE ESPECIAL
A fixação do suporte do dispositivo à caixa, bem como as ações de bloqueio e de desbloqueio dos registros, deve ser feita através de uma única chave, cujos detalhes se encontram na imagem abaixo. Esta chave não faz parte do fornecimento dos dispositivos. Foi referenciada apenas para que o fabricante dos dispositivos possa dimensionar corretamente os terminais



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

das hastes dos registros de bloqueio e parafusos de fixação do suporte.

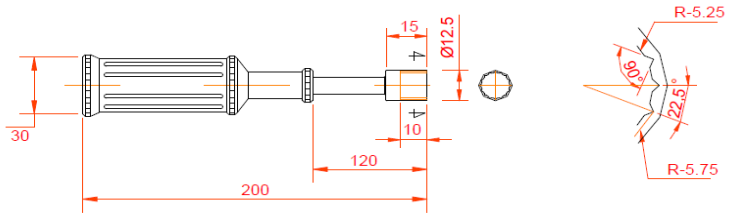


DETALHE CHAVE

## TIPO

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | **VÁLVULA BLOQUEIO PVC AZUL ROSCA MACHO DNR 3/4"" E ADAPTADOR JM P/ PEAD DE 20mm** |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | VALVULA BLOQ PVC UMC M&M 3/4"X20MM |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN** | DN 3/4" | | | | | | | | |
| **DE** | | | | | | | | | |
| **Código** | 111898 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Conexão PVC formada por conjunto composto por um (01) cotovelo ou curva 90° com extremidade rosqueada fêmea , conforme NBR NM ISO 7-1 , para conexão com o registro de bloqueio e na outra extremidade uma (01) porca solta sextavada rosqueada para conectar o conjunto à entrada do medidor de água DN ¾" ou ao tubete complemento. A porca deverá atender aos seguintes requisitos: dimensional e extremidades conforme a NBR 8194 (DN 1"x3/4"); rosca fêmea com inserto metálico em toda a extensão da rosca, este será conforme NBR 6941, em latão com no mínimo 60% de cobre; deverá possuir 02 (dois) furos a 180°, para passagem de lacre.



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

Conexão para aplicação em kit dispositivo de medição da unidade de medida de consumo (UMC). Esta conexão deve possuir no ponto de fixação ou suporte, formato que impeça o seu deslocamento em qualquer direção.
MATERIAL DO QUADRO: deve atender a NTS 195 e ser fabricado em composto de PVC na cor azul, padrão Munsell 2.5 PB 5/12, por processo de injeção o qual deve ter características e propriedades uniformes e ser aditivado de forma a assegurar as propriedades, exigências específicas e de desempenho, contidas neste termo, inclusive quanto à aditivação antiUV, devido ao tipo de exposição a que o mesmo estará sujeito. Os aditivos devem estar dispersos na massa de maneira homogênea. O fabricante do dispositivo de medição deve apresentar certificado de qualidade correspondente ao lote da matéria prima utilizada na sua fabricação, emitido pelo laboratório do fabricante da resina ou por laboratório independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, o qual deve comprovar o atendimento da resina, aos seguintes valores: MRS maior ou igual a 25 MPa, estabelecido pela norma ISO 12162 e determinado de acordo com a norma ISO 9080; tensão mínima de dimensionamento dos conjuntos deve ser de 16 MPa, de acordo com a norma ISO 12162; viscosidade, representada pelo valor K, deve ser maior do que 56 e determinado de acordo com a norma ISO 1628-2; temperatura de amolecimento no ensaio de Vicat deve ser superior a 74ºC, determinada de acordo com a norma ABNT NBR NM 82. Não é permitido o uso de composto reprocessado ou reciclado na fabricação do dispositivo de medição.

## TIPO

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | **CONEXÃO CURVA 90° E PORCA PVC AZUL P/ UMC DN3/4"** |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | CURVA 90° PORCA PVC UMC DN3/4"' |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| IMAGEM – DESENHO - FOTO | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |
|---|---|

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN** | DN 3/4" | | | | | | | | |
| **DE** | | | | | | | | | |
| **Código** | 111897 | | | | | | | | |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Conexão PVC formada por conjunto composto por: 1 (uma) porca solta sextavada rosqueada para conectar o conjunto à entrada do medidor de água DN ¾", conforme a NBR 8194 (DN 1"x3/4""), rosca fêmea com inserto metálico em toda a extensão da rosca, conforme NBR 6941, em latão com no mínimo 60% de cobre, deverá possuir 02 (dois) furos a 180°, para passagem de lacre; 1 (um) registro de fecho rápido para o uso do cliente, 1 (um) dispositivo anti fraude interno e 1 (uma) saída com rosca fêmea para conexão ao tubo PVC 3/4"" do ramal interno do cliente.

Conexão de saída para aplicação em kit dispositivo de medição da unidade de medida de consumo (UMC). Esta conexão deve possuir no ponto de fixação ou suporte, formato que impeça o seu deslocamento em qualquer direção. Extremidade roscada conforme NBR NM ISO 7-1.

MATERIAL DO QUADRO: deve atender a NTS 195 e ser fabricado em composto de PVC na cor azul, padrão Munsell 2.5 PB 5/12, por processo de injeção o qual deve ter características e propriedades uniformes e ser aditivado de forma a assegurar as propriedades, exigências específicas e de desempenho, contidas neste termo, inclusive quanto à aditivação antiUV, devido ao tipo de exposição a que o mesmo estará sujeito. Os aditivos devem estar dispersos na massa de maneira homogênea. O fabricante do dispositivo de medição deve apresentar certificado de qualidade correspondente ao lote da matéria prima utilizada na sua fabricação, emitido pelo laboratório do fabricante da resina ou por laboratório independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, o qual deve comprovar o atendimento da resina, aos seguintes valores: MRS maior ou igual a 25 MPa, estabelecido pela norma ISO 12162 e determinado de acordo com a norma ISO 9080; tensão mínima de dimensionamento dos conjuntos deve ser de 16 MPa, de acordo com a norma ISO 12162; viscosidade, representada pelo valor K, deve ser maior do que 56 e determinado de acordo com a norma ISO 1628-2; temperatura de amolecimento no ensaio de Vicat deve ser superior a 74ºC, determinada de acordo com a norma ABNT NBR NM 82. Não é permitido o uso de composto reprocessado ou reciclado na fabricação do dispositivo de medição.



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| TIPO | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | **VALVULA(CONEXÃO) DE SAÍDA COM PORCA PVC AZUL 3/4"" C/ RG P/ UMC** |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | VALVULA SAIDA PORCA PVC UMC DN3/4" |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| IMAGEM – DESENHO - FOTO | 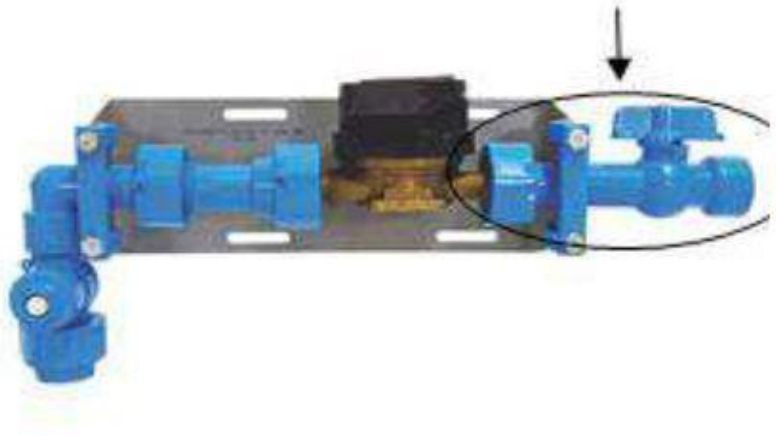 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |
|---|---|

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN** | DN 3/4" | | | | | | | | |
| **DE** | | | | | | | | | |
| **Código** | 111899 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O suporte será em homopolímero ou copolímero de policarbonato com características e propriedades uniformes, deve ter configuração compatível com a posição dos parafusos da caixa da Unidade de Medição de Consumo (U.M.C.), conforme NTS 225, e permitir a instalação do dispositivo de medição na posição horizontal, sem interferências ou deslocamento. O suporte de fixação deve ser fabricado de modo a cumprir a função de prender o dispositivo à caixa, impedindo sua movimentação em qualquer direção, e permitir a intercambialidade entre dispositivos de outros fornecedores.

A abraçadeira deve ter configuração compatível ao formato externo da conexão de saída do dispositivo de medição, para permitir a fixação do mesmo à caixa. A abraçadeira será fabricada em material plástico conforme material do suporte ou do dispositivo de medição.

Os parafusos devem ser fabricados em aço galvanizado por imersão a quente, em aço inox AISI 304 ou em liga de cobre (latão) C 26000, conforme ASTM B36/B 36M, cabeças devem ser sextavadas 10mm. O comprimento dos parafusos deve ser suficiente de forma a permitir que a fixação do dispositivo de medição ao suporte e à caixa resista à carga prevista no ensaio de arrancamento.

No local de fixação dos parafusos no suporte deve ser previsto inserto metálico em aço inox AISI 304, ou aço galvanizado por imersão a quente, ou latão.

O material do suporte de fixação deve ter características e propriedades uniformes e ser aditivado de forma a assegurar as propriedades e exigências específicas e de desempenho contidas nesta especificação. Os aditivos devem estar dispersos na massa de maneira homogênea.

O fabricante do suporte deve apresentar o(s) certificado(s) de qualidade correspondente(s) ao(s) lote(s) da(s) matéria(s) prima(s) a ser(em) utilizada(s) na sua fabricação, os quais devem comprovar o atendimento aos valores mínimos especificados nas características técnicas conforme abaixo:

Propriedade: Método de Ensaio / Valores mínimos (ASTM D3935):

- Resistência à tração de escoamento: ASTM D638 / 60 MPa(*)
- Módulo de flexão: ASTM D790 / 2100 MPa(*)
- Resistência ao impacto Izod(1) 3,2 mm 23º C: ASTM D256 / 7,5 J/cm(*)
- HDT 1,82MPa/2º C/min: ASTM D648 / 124ºC(*)



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

- Cor: cinza padrão Munsell N 6,5
- Metais pesados na composição: Pode ser utilizada qualquer metodologia desde que o ensaio seja realizado em laboratório de reconhecida competência e idoneidade. / Resultado: Ausente
- Classe Química: O fabricante deve definir o material polimérico empregado no suporte, segundo a sua classificação química.

(*) Valores mínimos conforme Tabela PC – grupo 1 – classe 3 – grau 4 da ASTM D3935. O método de ensaio indicado deve ser complementado com as observações de rodapé da Tabela PC da ASTM D3935.

A qualquer momento poderá ser solicitado os ensaios de caracterização da matéria prima conforme NTS 195. Para recebimento do kit dispositivo de medição, as abraçadeiras deverão ser verificadas através de ensaio de resistência ao arrancamento, conforme NTS 195, bem como atender as especificações da referida norma técnica.

CHAVE ESPECIAL



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

CHAVE ESPECIAL

A fixação do suporte do dispositivo à caixa, bem como as ações de bloqueio e de desbloqueio dos registros, deve ser feita através de uma única chave, cujos detalhes se encontram na imagem abaixo. Esta chave não faz parte do fornecimento dos dispositivos. Foi referenciada apenas para que o fabricante dos dispositivos possa dimensionar corretamente os terminais das hastes dos registros de bloqueio e parafusos de fixação do suporte.

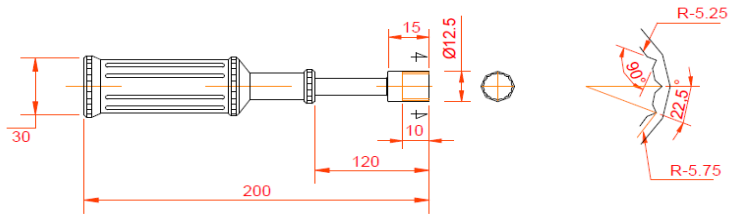


DETALHE CHAVE

| TIPO | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | **COMPONENTES FIXAÇAO PLASTICO DISPOSITIVO MEDIÇAO SIMPLES 3/4" UMC** |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | COMPONENTE PLAST. P/1MED. UMC 3/4" |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| IMAGEM – DESENHO - FOTO | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |
|---|---|

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN** | DN 3/4" | | | | | | | | |
| **DE** | | | | | | | | | |
| **Código** | 111900 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| *DIRETORIA RESPONSÁVEL* | DIRETORIA ADMINISTRATIVA - D.A. |
| *RESPONSÁVEL TÉCNICO* | MARILENE MACHADO CUNHA |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | |
|---|---|
| corsan | **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**<br>**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE**<br>**SUSUP/DA**<br>**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM** |

| DIRETORIA | SUPERINTENDÊNCIA | DEPARTAMENTO |
|---|---|---|
| *DA* | *SUSUP* | *DEGE* |

*Especificação técnica atende*

**TUBETE/PORCA COM VÁLVULA ANTI RETORNO LATÃO OU PP ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA**

*NOMENCLATURA DO ITEM (PDM- vide regras de sintaxe/ sequência descritiva conforme grupo)*

**TUBETE/PORCA VÁLV ANTI RET BSP DN XXXX**

*NOMENCLATURA ABREVIADA DO ITEM: (vide regras de sintaxe) **

**TUBETE/PORCA VÁLV ANTI RET BSP DN XXXX**

| ATRIBUTOS | GRUPOS |
|---|---|
| **MATERIAL DE FABRICAÇÃO** | LATÃO OU POLIPROPILENO |
| **CARACTERÍSTICAS INTRINSECAS** | LATÃO = PROTEÇÃO COM NÍQUEL |
| **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES** | |
| **REF.TÉCNICAS NBR (s)**<br><br>**NOTA:** Sempre utilizar a ultima versão das NORMAS citadas ao lado, independentemente do ano referido. | • NBR 6941:2015 - Peças de ligas de cobre fundidas em coquilhas - Requisitos e métodos de ensaio.<br>• NBR 8194:2019 - Medidores de água potável — Padronização.<br>• NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca. Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.<br>• NBR NM ISO 7-2:2000 - Roscas de tubos onde as juntas de pressão são feitas nas roscas - Parte 2: Verificação por meio de medidores de limite.<br>• NBR 15803:2010 Versão Corrigida 2:2010 (Anexo C) - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão – Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm.<br>• ASTM D1330:04(2015)e1 - Standard Specification for Rubber Sheet Gaskets.<br>• NBR 5426:1985 Versão Corrigida:1989 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos. |
| **EXTREMIDADES** | ROSCA BSP R 1/2" |
| **CLASSES DE PRESSÃO** | |
| **CLASSE DE DUREZA** | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| | |
|---|---|
| **CÓD. GRUPO ITEM** | |
| **CÓD. SUB GRUPO ITEM** | |
| **CÓD. NCM** | LATÃO:<br>7412.20.00<br>74 - Cobre e suas obras.<br>74.12 - Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas), de cobre.<br>7412.20.00 - De ligas de cobre.<br>POLIPROPILENO:<br>3917.22.00<br>39 - Plástico e suas obras.<br>39.17 - Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos.<br>3917.2 - Tubos rígidos.<br>3917.22.00 - De polímeros de propileno. |
| **CONTA PATRIMONIAL** | |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

**Descrição:**

Conjunto composto por tubete oitavado com rosca tipo R 1/2" BSP, fabricado em polipropileno ou latão com banho de níquel, porca sextavada fabricado em polipropileno ou latão com banho de níquel e anel, de borracha. Internamente deverá possuir válvula anti-retorno incorporada, fabricada em plástico de engenharia.

**Aplicação:**

Aplicado em conexões de compressão para junta mecânica em tubete de polipropileno ou latão, sua função é fazer a vedação entre o tubete e o hidrômetro, cavalete.

**Características**

Material vedação: Anel de borracha de secção retangular. Também conhecido como arruela, guarnição ou vedante para hidrômetro. Confeciocnados conforme a ABNT 15803 anexo C.
Tubete e porca fabricados em latão ou polipropileno (PP).
Válvula anti-retorno confeccionada em plástico de engenharia e deverá estar acoplada/integrada totalmente ao interior do tubete.
Rosca tipo R 1/2" BSP.
As porca confeccionadas em PP - Polipropileno obrigatóriamente deverão ter incerto metálico de latão.

**Requisitos de desempenho**

Recipientes com estanqueidade de 100%.



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

**Inspeção:**

As amostras serão retiradas, de forma aleatórias, de cada lote, conforme NBR 5426:1985 Versão Corrigida:1989: Tabela 1 – Codificação de Amostragem (Níveis gerais de inspeção – Nível II) e Tabela 5 – Plano de amostragem dupla - normal, NQA 2,5.

Os lotes somente serão aceitos quando o número de amostras defeituosas for igual ou menor do que o número de aceitação.

Os lotes serão rejeitados quando o número de amostras defeituosas for igual ou maior do que o número de rejeição.

A CORSAN reserva-se o direito de a qualquer momento retirar amostras no fornecedor ou em materiais já entregues e armazenados em seus Almoxarifados ou canteiros de obras, para realização de todos os ensaios previstos nesta Especificação Técnica, principalmente para checagem da origem da matéria prima identificada nas peças.

Os ensaios serão realizados em laboratórios independentes escolhidos pela CORSAN. Caso seja encontrada qualquer não conformidade a empresa fornecedora terá todos os materiais devolvidos, será responsabilizada por todos os custos decorrentes aos ensaios realizados e a poderá sofrer outras penalidades

| Tamanho do Lote (Tabela 1) | Níveis Gerais de Inspeção (Tabela 1) | Tamanho da Amostra (Tabela 5) | | Nº Peças Irregulares (Tabela 5) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inspeção Normal Simples | | 1ª Amostra | | 2ª Amostra | |
| | | | | Aceitação | Rejeição | Aceitação | Rejeição |
| | Nível II | 1ª Amostra | 2ª Amostra | ≤ | ≥ | ≤ | ≥ |
| 2 a 8 | A | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9 a 15 | B | 2 | 2 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 16 a 25 | C | 3 | 3 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 26 a 50 | D | 5 | 5 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 51 a 90 | E | 8 | 8 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 91 a 150 | F | 13 | 13 | 0 | 3 | 3 | 4 |
| 151 a 280 | G | 20 | 20 | 1 | 4 | 4 | 5 |
| 281 a 500 | H | 32 | 32 | 2 | 5 | 6 | 7 |
| 501 a 1200 | J | 50 | 50 | 5 | 9 | 12 | 13 |
| 1201 a 3200 | K | 80 | 80 | 7 | 11 | 18 | 19 |
| 3201 a 10000 | L | 125 | 125 | 11 | 16 | 26 | 27 |
| 10001 a 35000 | M | 200 | 200 | 11 | 16 | 26 | 27 |
| 35001 a 150000 | N | 315 | 315 | 11 | 16 | 26 | 27 |
| 150001 a 500000 | P | 500 | 500 | 11 | 16 | 26 | 27 |
| Acima de 500001 | Q | 800 | 800 | 11 | 16 | 26 | 27 |
| Tabela 1 - NBR 5426/1985 - Pagina 7 | | | | | | | |
| Tabela 5 - NBR 5426/1985 - Pagina 11 | | | | | | | |

**ENSAIOS.**

A inspeção de recebimento deve ser realizada de acordo com as Normas Brasileiras de Regulamentação, no fabricante, sendo todos os exames e ensaios realizados na presença do inspetor do órgão credenciado pelo comprador e autorizado pelo Fiscal do contrato. Os custos de inspeção serão por conta da CONTRATADA.

A coleta de amostras para ensaio também será efetuada conforme determinam as normas da ABNT.

Deverão ser fornecidos ao agente inspetor os seguintes documentos:

• Certificado de controle de processo de fabricação do SBC - Sistema Brasileiro de Certificação.

• Relatório da origem do material utilizado na fabricação;

Caso a CORSAN julgar necessário, poderá exigir os ensaios de qualificação dos materiais, em detrimento dos Certificados acima mencionados e os mesmos serão por conta da CONTRATADA. O(s) Laboratório(s) para realização destes ensaios será(ão) indicado(s) pela CORSAN.

NOTA: A critério do fiscal do contrato os ensaios poderão ser acompanhados por técnicos da CORSAN.



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

**INSPEÇÃO VISUAL**

Todos os materiais devem ser verificados quanto aos itens constantes no documento de compra. Além disso, devem apresentar as seguintes características

• Total conformidade com o especificado.

• Confeccionado como peça única, perfeitamente lisa, sem emendas, sem cantos vivos e não poderá apresentar farpas.

**Embalagem**

A embalagem deverá possuir previsão para um período de estocagem de 12 (doze) meses, deverá ser suficiente para proter durante o transporte e as operações de carga e descarga, ficando o FORNECEDOR responsável pela substituição das enbalagens com danos ocorridos pelo não atendimento a estes requisitos.

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE LATÃO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE LATÃO ROSCA BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN (mm)** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE POLIPROPILENO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE PP ROSCA BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN (mm)** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | **9373** | **108267** | | | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | **12328** | | | | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE COM VÁLVULA ANTI RETORNO LATÃO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE ANTI RETOR LATÃO ROSCA BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN (mm)** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE COM VÁLVULA ANTI RETORNO POLIPROPILENO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE ANTI RETOR PP ROSCA BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | PORCA PARA TUBETE LATÃO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | PORCA TUBETE LATÃO ROSCA BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN (mm)** | 15 (5/8") | 20 (3/4") | 25 (1") | 32 (1.1/4") | 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | PORCA PARA TUBETE POLIPROPILENO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | PORCA TUBETE PP ROSCA BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| DN (mm) | 15 (5/8") | 20 (3/4") | 25 (1") | 32 (1.1/4") | 40 (1.1/2") | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | | **9504** | | | | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | VEDANTE TUBETE SEÇÃO QUADRANGULAR BORRACHA DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | VEDANTE TUBETE QUAD. BORRACHA DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| DN (mm) | 15 (5/8") | 20 (3/4") | 25 (1") | 32 (1.1/4") | 40 (1.1/2") | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | | **105110** | **12643** | | **114000** | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE/PORCA LATÃO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | |
|---|---|
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE/PORCA LATÃO BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | **108565** | **108789** | **108788** | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE/PORCA POLIPROPILENO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE/PORCA PP BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | **100971** | | | | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | **100972** | | | | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE/PORCA COM VÁLVULA ANTI RETORNO LATÃO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE/PORCA ANTI RETOR LATÃO BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | **100851** | | | **17609** | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | **105399** | | | | | | | |

## TIPO DE CONEXÕES

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | TUBETE/PORCA COM VÁLVULA ANTI RETORNO POLIPROPILENO ROSCA BSP DN XXXX QUADRO DE ÁGUA |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | TUBETE/PORCA ANTI RETOR PP BSP DN |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

**DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | CURTO 15 (5/8") | CURTO 20 (3/4") | CURTO 25 (1") | CURTO 32 (1.1/4") | CURTO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |
| **DN (mm)** | LONGO 15 (5/8") | LONGO 20 (3/4") | LONGO 25 (1") | LONGO 32 (1.1/4") | LONGO 40 (1.1/2") | | | | |
| **Código** | | | | | | | | | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | |
|---|---|
| *DIRETORIA RESPONSÁVEL* | DA- DIRETORIA ADMINISTRATIVA |
| *RESPONSÁVEL TÉCNICO* | JOAQUIM JOSE SCHUCK |
| | |
| *CÓD. REGISTRO (S)* | |
| *DATA* | 24/03/2021 |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

# CADASTRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

| Preenchimento DEGE/SUSUP/DA | | | |
|---|---|---|---|
| **Grupo do item:** | 00070039 | **Código:** | 111954 |

**SOLICITANTE**

**Nome:** Tulio Borges Florisbal **Matrícula:** 166793 **Data:** 18/12/2018

**Diretoria:** DC **Superintendência:** SUCOM **Departamento:** DEPDC **Tel.:** 32155806

**Após consulta ao cadastro de itens no SISTEMA, solicito:**

- [X] Inclusão de especificação – Item/Cód. Novo
- [-] Inclusão de especificação – Item/Cód. Antigo
- [-] Alteração de especificação
- [-] Validação de especificação
- [-] Reativação – Item/Cód. Especificado
- [-] Inativação/Bloqueio
- [-] Alteração de DESCRIÇÃO – Item/Cód. Especificado

**Motivo:** Licitação

**MATERIAL**

**Item:** TAMPA COMP. P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (U.M.C.) P/ HD 3/4

**Unidade**: PC, PEÇA

**Grupo Sugerido:** MATERIAL REDE DE AGUA

**Subgrupo Sugerido:** CONEXÕES PVC

**Natureza:**

- [X] Estoque
- [X] Despesa
- [-] Ativo Fixo

Nº Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM): 39206100

Nº Conta Patrimonial: -

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Nome:** Tulio Borges Florisbal **Matrícula:** 166793 **Data:**

**Diretoria:** DC **Superintendência:** SUCOM **Departamento:** DEPDC

**Especificação:**

TAMPA COMP. CORSAN P/ UNIDADE DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA (U.M.C.) P/ HD ¾": A tampa frontal do compartimento da CORSAN componente da caixa de proteção para Unidade de Medição de Consumo, deve atender ao especificado na NTS 225. Na confecção da tampa pode ser utilizado um dos seguintes materiais: homopolímero de policarbonato ou copolímero de policarbonato. Não é permitido o uso de materiais reciclados ou reprocessados (rejeitos resíduos e/ou rebarbas do próprio processo) na confecção. Para os compostos utilizados na fabricação da tampa deve-se levar em consideração que quando instalada, a tampa entrará em contato com agentes agressivos ficando exposta a intempéries. Portanto, devem ser aditivados inclusive quanto à resistência a raios ultravioleta não devendo apresentar descoloração, degradação, amolecimento, fissuração ou fragilização. O fabricante da tampa deve apresentar o(s) certificado(s) de qualidade correspondente(s) ao(s) lote(s) da(s) matéria(s) prima(s) a serem utilizadas na fabricação das tampas, os quais devem comprovar o atendimento aos valores mínimos especificados nas características técnicas, bem como uma cópia do(s) espectro(s) do(s) composto(s), antes de ser(em) processado(s), obtido(s) no ensaio de FTIR



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
Rua 7 de Setembro, 641 - 10° andar – Fone: 3215-5827 – dege@corsan.com.br - CEP 90010-190 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul
www.corsan.com.br

| Preenchimento DEGE/SUSUP/DA | | | |
|---|---|---|---|
| **Grupo do item:** | 00070039 | **Código:** | 111954 |

realizado(s) conforme a norma ASTM E-1252. Características técnicas mínimas: resistência à tração de escoamento de 6( MPa; módulo de flexão de 2100 MPa; resistência ao impacto Izod 3,2mm 23°C de 7,5 J/cm; HDT 1,82 MPa/2°C/min de 124°C; cor cinza padrão Munsell N6,5; ausência de metais pesados na composição; indicação da classe química. Na inspeção de recebimento, ou quando exigido, deverão ser realizados os procedimentos definidos pela CORSAN aplicáveis matéria prima, às peças e à caixa montada e com o kit de medição de consumo instalado. A tampa deve permitir a intercambialidade entre tampas de outros fabricantes.

**Anexo de Figuras ou Fotos (opcional):**



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
Rua 7 de Setembro, 641 - 10° andar – Fone: 3215-5827 – dege@corsan.com.br - CEP 90010-190 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul
www.corsan.com.br

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE**
**SUSUP/DA**

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| DIRETORIA | SUPERINTENDÊNCIA | DEPARTAMENTO |
|---|---|---|
| *DCIR* | *SUCOM* | *DEPDC* |

*Especificação técnica atende*

**CAIXA DE PROTEÇÃO DE MEDIDOR DN 3/4" PARA UMC**

*NOMENCLATURA DO ITEM (PDM- vide regras de sintaxe/ sequência descritiva conforme grupo)*

*NOMENCLATURA ABREVIADA DO ITEM: (vide regras de sintaxe) **

| ATRIBUTOS | GRUPOS |
|---|---|
| **MATERIAL DE FABRICAÇÃO** | Materiais diversos - CAIXA E TAMPA: Policarbonato (PC); PARAFUSOS E PORCAS: aço galvanizado por imersão a quente, em aço inox AISI 304 ou em liga de cobre (latão) C 26000.<br><br>Na confecção da caixa e das tampas pode ser utilizado um dos seguintes materiais:<br>• Homopolímero de policarbonato;<br>• Copolímero de policarbonato.<br>Não é permitido o uso de materiais reciclados ou reprocessados (rejeitos – resíduos e/ou rebarbas do próprio processo), na confecção das partes que compõem o conjunto (caixa e tampas).<br>Para os compostos utilizados na fabricação da caixa deve-se levar em consideração que quando instalada, a caixa entrará em contato com agentes agressivos ficando exposta a intempéries. Portanto, devem ser aditivados inclusive quanto à resistência a raios ultravioleta não devendo apresentar descoloração, degradação, amolecimento, fissuração ou fragilização.<br>O fabricante da caixa deve apresentar o(s) certificado(s) de qualidade correspondente(s) ao(s) lote(s) da(s) matéria(s) prima(s) a serem utilizadas na fabricação das caixas e tampas, os quais devem comprovar o atendimento aos valores mínimos especificados nas características técnicas conforme Tabela 1, bem como uma cópia do(s) espectro(s) do(s) composto(s), antes de ser(em) processado(s), obtido(s) no ensaio de FTIR realizado(s) conforme a norma ASTM E-1252. |

<table>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><th>Propriedade</th><th>Método de Ensaio</th><th>Valores mínimos (ASTM D3935)</th></tr>
<tr><td>Resistência à tração de escoamento</td><td>ASTM D638</td><td>60 MPa(*)</td></tr>
<tr><td>Módulo de flexão</td><td>ASTM D790</td><td>2100 MPa(*)</td></tr>
<tr><td>Resistência ao impacto Izod(1) 3,2 mm 23º C</td><td>ASTM D256</td><td>7,5 J/cm(*)</td></tr>
<tr><td>HDT 1,82MPa/2º C/min</td><td>ASTM D648</td><td>124ºC(*)</td></tr>
<tr><td>Cor</td><td>-</td><td>cinza padrão Munsell N 6,5</td></tr>
<tr><td>Metais pesados na composição</td><td>Nota 2</td><td>Ausente</td></tr>
<tr><td>Classe Química</td><td>-</td><td>Nota 3</td></tr>
</table>
Tabela 1 – Características da matéria-prima da caixa e da tampa<br>
(*) Valores mínimos conforme Tabela PC – grupo 1 – classe 3 – grau 4 da ASTM D3935. O método de ensaio indicado deve ser complementado com as observações de rodapé da Tabela PC da ASTM D3935.<br>
Notas:<br>
1) Corpo-de-prova entalhado.<br>
2) Pode ser utilizada qualquer metodologia desde que o ensaio seja realizado em laboratório de reconhecida competência e idoneidade.<br>
3) O fabricante deve definir o material polimérico empregado no corpo e na tampa da caixa, segundo a sua classificação química.
</td></tr>
<tr><td>CARACTERÍSTICAS INTRINSECAS</td><td>
ASPECTOS VISUAIS<br>
A caixa plástica (corpo e tampa) deve ter acabamento uniforme, inclusive nas regiões de injeção, sem cantos vivos, reentrâncias, arestas cortantes ou rebarbas, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, fissuras, rechupe ou outros defeitos como marcas, deformações e estrias, que indiquem descontinuidade do material e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade.<br>
A caixa (corpo e tampa) deve ser pigmentada nas cores cinza padrão Munsell N 6,5. A tampa do compartimento da CORSAN deve possuir grelha para identificação do hidrômetro e realização das leituras.<br>
Na parte interna do corpo da caixa, e na parte externa da tampa (no canto), deve constar em alto-relevo, de forma legível e indelével, as seguintes informações:<br>
• Nome do fabricante;<br>
• Data de fabricação (mês / ano);<br>
• Matéria prima empregada, no caso da caixa plástica.<br>
As dimensões para as letras e algarismos serão de 15 mm de altura, 10 mm de largura e 0,5 mm de ressalto.
</td></tr>
</table>

DIMENSIONAL

As caixas e tampas devem possuir as dimensões especificadas nos desenhos anexos A, B e C. As demais dimensões devem ser definidas pelas condições do processo de fabricação.

As caixas devem permitir total intercambiabilidade entre as tampas e dispositivos (quadro do hidrômetro), independente do fabricante desses produtos.

**CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**

Aplicação em ligações de água DN 3/4" conforme novo padrão CORSAN - UMC e Norma de Procedimento NP-DCIR-SUCOM-LIG001.

FORNECIMENTO DO CONJUNTO COMPLETO

A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações em seu corpo:

- Instruções para instalação (conforme Norma da CORSAN);
- Nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante;
- Designação do produto e número da norma correspondente.

Esta embalagem única deve ser fabricada em papelão e ser provida de alça plástica para facilitar seu transporte. A embalagem deve conter os componentes descritos na Tabela 2.

| CÓDIGO GEM | N° | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 111954 | 01 | Tampa frontal do compartimento da CORSAN | 01 – UN |
| 111955 | 02 | Corpo da Caixa | 01 – UN |
| | 03 | Tampa frontal do compartimento do consumidor | 01 – UN |
| | 04 | Tampa traseira do compartimento do consumidor | 01 – UN |
| | 05 | Insertos metálicos, rebites e arruelas | * |
| | 06 | Pino de apoio da tampa do compartimento da CORSAN; | 04 – UN |
| | 07 | Fecho esfera; | 02 – UN |
| | 08 | Vedante redondo em polipropileno; | 05 – UN |
| | 09 | Acoplador do tubo camisa; | 01 – UN |
| | 10 | Tubo corrugado e CAP em PE, DE 50 mm | 2,00 M / 1 UN |
| | 11 | Parafusos para fixação do dispositivo de medição | 04 - UN |
| | 12 | Porcas e arruelas para fixação do dispositivo de medição | 04 - UN |
| | 13 | Parafuso de fechamento da tampa do compartimento da CORSAN e do usuário. | 02 – UN |
| | 14 | Selos adesivos** | 03 – UN |

Tabela 2 – Componentes da caixa a serem embalados

| | | |
|---|---|---|
| | *Quantidade em função do projeto da caixa<br>**São três selos (conforme anexo G):<br>- Dois selos de garantia de procedência, aplicados na embalagem de papelão;<br>- Um selo de rastreabilidade, aplicado dentro da caixa.<br><br>A caixa deve vir acompanhada do certificado de garantia do fabricante.<br>O fornecimento da caixa aos pontos de venda ou ao usuário deve ser entregue montada incluindo todos os números de ordem de 01 a 14, com a tampa do compartimento da CORSAN (nº de ordem 02) instalada e fechada por um dos parafusos (nº de ordem 13). O outro parafuso (nº de ordem 13) deve estar no alojamento para fixação da tampa frontal do compartimento do usuário (nº de ordem 03).<br>O acoplador e o tubo corrugado (nº de ordem 09 e 10) devem estar alojados fora da caixa.<br>As porcas e arruelas (nº de ordem 12) devem estar fixadas nos respectivos parafusos localizados no fundo da caixa. | |
| **REF.TÉCNICAS NBR (s)** | Fabricado de acordo com as Especificações Técnicas CORSAN e Norma Técnica SABESP 225.<br>Testes e ensaios conforme NTS 225. | |
| **EXTREMIDADES** | | |
| **CLASSES DE PRESSÃO** | | |
| **CLASSE DE DUREZA** | | |
| **CÓD. GRUPO ITEM** | 0007 | |
| **CÓD. SUB GRUPO ITEM** | 00070039 | |
| **CÓD. NCM** | Policarbonato (PC) | 39206100 |
| | Parafusos, porcas, arruelas, em ferro, aço. | 73181500 |
| **UNIDADE DE MEDIDA** | CONJUNTO | |
| **PRAZO DE GARANTIA** | Até um ano após a entrega | |

| | |
|---|---|
| **MODO DE INSPEÇÃO** | Ensaios e testes de recebimento previstos nas normas referenciadas.<br>O fornecedor deverá apresentar os certificados de origem com sua composição e características, bem como atestado quando à adequação na fabricação das peças, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação.<br>Na inspeção de recebimento, ou quando exigido, deverão ser realizados os procedimentos definidos pela CORSAN aplicáveis à matéria prima, às peças de forma individual e ao conjunto montado, inclusive com a instalação do quadro do hidrômetro sendo substituído o hidrômetro por segmento de tubo. |
| **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE** | Evite expor diretamente aos raios solares e temperaturas elevadas. |

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Tampa do compartimento da CORSAN para caixa de proteção de medidor de água DN 3/4" da Unidade de Medida Comercial (UMC), composto por:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Tampa frontal do compartimento da CORSAN | 01 – UN |

CARACTERÍSTICAS DA TAMPA

A tampa, com grelha, deve ser em corpo único conforme anexo B, e sua fixação à caixa será conforme anexo A.

A grelha desta tampa deve ser conforme anexo B e deve permitir a perfeita visualização do(s) número(s) de identificação do(s) hidrômetro(s) e leitura(s) do(s) consumo(s) independente do comprimento do(s) hidrômetro(s) e do uso de tubete complementar.

Os pinos de apoio da tampa frontal podem ser fabricados em aço inox AISI 304, latão, ou aço galvanizado por imersão a quente.

Esses pinos devem ser cilíndricos e suas dimensões devem ser conforme anexo C. Podem conter determinadas configurações que têm por objetivo auxiliar a fixação da tampa à caixa, desde que não inviabilizem a intercambiabilidade entre tampas de outros fabricantes e materiais.

A tampa plástica deve ser confeccionada pelo processo de injeção.

# TIPO

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | **TAMPA CORSAN P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (UMC) P/ HD 3/4** |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | |

| | |
|---|---|
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA |

| **DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN** | DN 3/4" | | | | | | | | |
| **DE** | | | | | | | | | |
| **Código** | 111954 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Corpo da caixa de proteção de medidor de água DN 3/4” da Unidade de Medida Comercial (UMC) e acessórios, composto por:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Corpo da Caixa | 01 – UN |
| Tampa frontal do compartimento do consumidor | 01 – UN |
| Tampa traseira do compartimento do consumidor | 01 – UN |
| Insertos metálicos, rebites e arruelas | * |
| Pino de apoio da tampa do compartimento da CORSAN; | 04 – UN |
| Fecho esfera; | 02 – UN |
| Vedante redondo em polipropileno; | 05 – UN |
| Acoplador do tubo camisa; | 01 – UN |
| Tubo corrugado e CAP em PE, DE 50 mm | 2,00 M / 1 UN |
| Parafusos para fixação do dispositivo de medição | 04 - UN |
| Porcas e arruelas para fixação do dispositivo de medição | 04 - UN |
| Parafuso de fechamento da tampa do compartimento da CORSAN e do usuário. | 02 – UN |
| Selos adesivos** | 03 – UN |

*Quantidade em função do projeto da caixa

**São três selos (conforme anexo G):

- Dois selos de garantia de procedência, aplicados na embalagem de papelão;
- Um selo de rastreabilidade, aplicado dentro da caixa.

CARACTERÍSTICAS DA CAIXA PLÁSTICA

O corpo da caixa (paredes externas e fundo) deve ser fabricado em corpo único, não sendo permitida sua montagem por nenhum tipo de elemento de fixação.

Não é permitido executar reparos na caixa e na tampa.

Todas as faces laterais externas devem contemplar nervuras transversais que tem a finalidade de auxiliar na fixação e ancoragem na parede, além de aumentar sua resistência à deformação.

As faces laterais internas devem conter nervuras (tipo batente) de altura máxima de 10 mm, de maneira a garantir o paralelismo e evitar afundamento entre a tampa e face da caixa além de aumentar a rigidez do conjunto tampa e caixa.

A parede divisória entre o compartimento do usuário e o compartimento CORSAN pode ser fabricada em forma de estojo com fixação posterior (soldagem ou processo químico) ao corpo da caixa.

No local de fixação da tampa no corpo da caixa deve ser previsto inserto metálico em aço inox AISI 304, ou aço galvanizado por imersão a quente, ou latão.

A caixa deve ser confeccionada pelo processo de injeção.

Caso haja no corpo da caixa, devido ao processo de injeção, descontinuidades que permitam a entrada de materiais indesejáveis durante a instalação do produto, que comprometam a funcionalidade da caixa e sua montagem, essas devem ser tamponadas para evitar o referido comprometimento.

A fixação do suporte do dispositivo de medição à caixa será feita por meio de parafusos, conforme anexo C.

CARACTERÍSTICAS DAS TAMPAS DO COMPARTIMENTO DO USUÁRIO

As tampas do compartimento do usuário devem ser em corpo único conforme anexo C, e sua fixação à caixa será conforme anexo A.

Todos os materiais metálicos utilizados para fixação desta tampa à caixa devem ser em aço inox AISI 304, aço galvanizado por imersão a quente ou latão e fecho tipo esfera, em aço.

Deve dispor de um puxador tipo “unha função interna”.

CARACTERÍSTICAS DOS PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DO DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO

Os parafusos ou pinos roscados devem ser fixados no fundo da caixa de forma que possam ser utilizados como contraporca, conforme anexo A. No caso de caixa plástica, os parafusos devem ser fixados durante o processo de injeção. O material deve ser em aço galvanizado por imersão a quente, em aço inox AISI 304 ou em liga de cobre (latão) C 26000, conforme ASTM B36/B 36M.

As porcas devem ter cabeça recartilhada conforme anexo C.

CARACTERÍSTICAS DOS PINOS DE APOIO DA TAMPA FRONTAL E FECHO ESFERA

Devem ser em aço galvanizado por imersão a quente, em aço inox AISI 304 ou em liga de cobre (latão) C 26000, conforme ASTM B36/B 36M. O formato e dimensões constam no anexo C. Não será aceita combinação destes materiais.

CARACTERÍSTICAS DOS VEDANTES DOS FUROS

Fornecidos juntamente com a caixa, fabricados em polipropileno, conforme segue:

- No compartimento da CORSAN são instalados dois vedantes para fechamento dos furos da entrada da ligação, conforme anexo E;

- No compartimento do usuário são instalados três vedantes para fechamento dos furos laterais de saída da ligação, conforme anexo E.

CARACTERÍSTICAS DO ACOPLADOR DO TUBO CAMISA

Guarnição fabricada de material flexível (borracha natural, sintética, etc.) tipo coifa, para passagem do tubo PE DN 20, conforme anexo E.

CARACTERÍSTICAS DO PARAFUSO DE FECHAMENTO DA TAMPA DA CAIXA (COMPARTIMENTO DA CORSAN E USUÁRIO)

Os parafusos devem ser fabricados em aço galvanizado por imersão a quente, em aço inox AISI 304 ou em liga de cobre (latão) C 26000, conforme ASTM B36/B 36M, cabeças devem ser recartilhadas conforme anexo E.

O parafuso deve apresentar rosca M6 com comprimento que permita a adequada fixação das tampas e resistência ao ensaio de arrancamento, conforme do Procedimento de Inspeção.

CARACTERÍSTICAS DO TUBO CAMISA

Deve ser em PE corrugado, DE 50 mm e comprimento de 2,00 m, conforme NBR 15715. Para evitar a obstrução do tubo até ocorrência da vistoria e/ou instalação do dispositivo de medição pela CORSAN, deverá ser previsto o fornecimento de CAP DE 50 mm para tamponamento temporário do tubo camisa na extremidade enterrada.

CHAVE ESPECIAL

A fixação do suporte do dispositivo à caixa, bem como as ações de bloqueio e de desbloqueio dos registros, deve ser feita através de uma única chave, cujos detalhes se encontram no anexo E. Esta chave não faz parte do fornecimento dos dispositivos. Foi referenciada apenas para que o fabricante dos dispositivos possa dimensionar corretamente os terminais das hastes dos registros de bloqueio e parafusos de fixação do suporte.

## TIPO

| | |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | **CORPO DA CAIXA E ACESSORIOS P/UMC AGUA P/ HD 3/4** |
| **NOME GENÉRICO /POPULAR** | |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | Vista Frontal Vista Lateral |

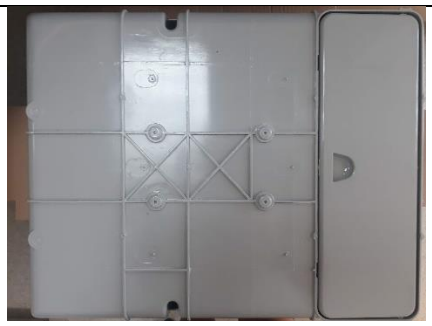

Vista Traseira

Vista Inferior

Acessórios

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

| DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN** | DN 3/4" | | | | | | | | |
| **DE** | | | | | | | | | |
| **Código** | 111955 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

## ANEXOS

| | |
|---|---|
| **ANEXOS** | Desenhos Técnicos da caixa de proteção do medidor para Unidade de Medida Comercial e dos seus componentes e acessórios.<br><br>ANEXO A – PERSPECTIVA DA CAIXA U.M.C<br>ANEXO B – DETALHE DA TAMPA DA CAIXA U.M.C.<br>ANEXO C – DETALHES DA CAIXA U.M.C.<br>ANEXO D – DETALHE DA INSTALAÇÃO DO LACRE - CAIXA U.M.C<br>ANEXO E – DETALHE DOS VEDANTES, PARAFUSO E CHAVE - CAIXA U.M.C.<br>ANEXO F – DETALHE DO DISPOSITIVO DO ENSAIO DE ARRANCAMENTO - CAIXA U.M.C.<br>ANEXO G – DETALHES DOS SELOS - CAIXA U.M.C. |

## ANEXO A – PERSPECTIVA DA CAIXA U.M.C.

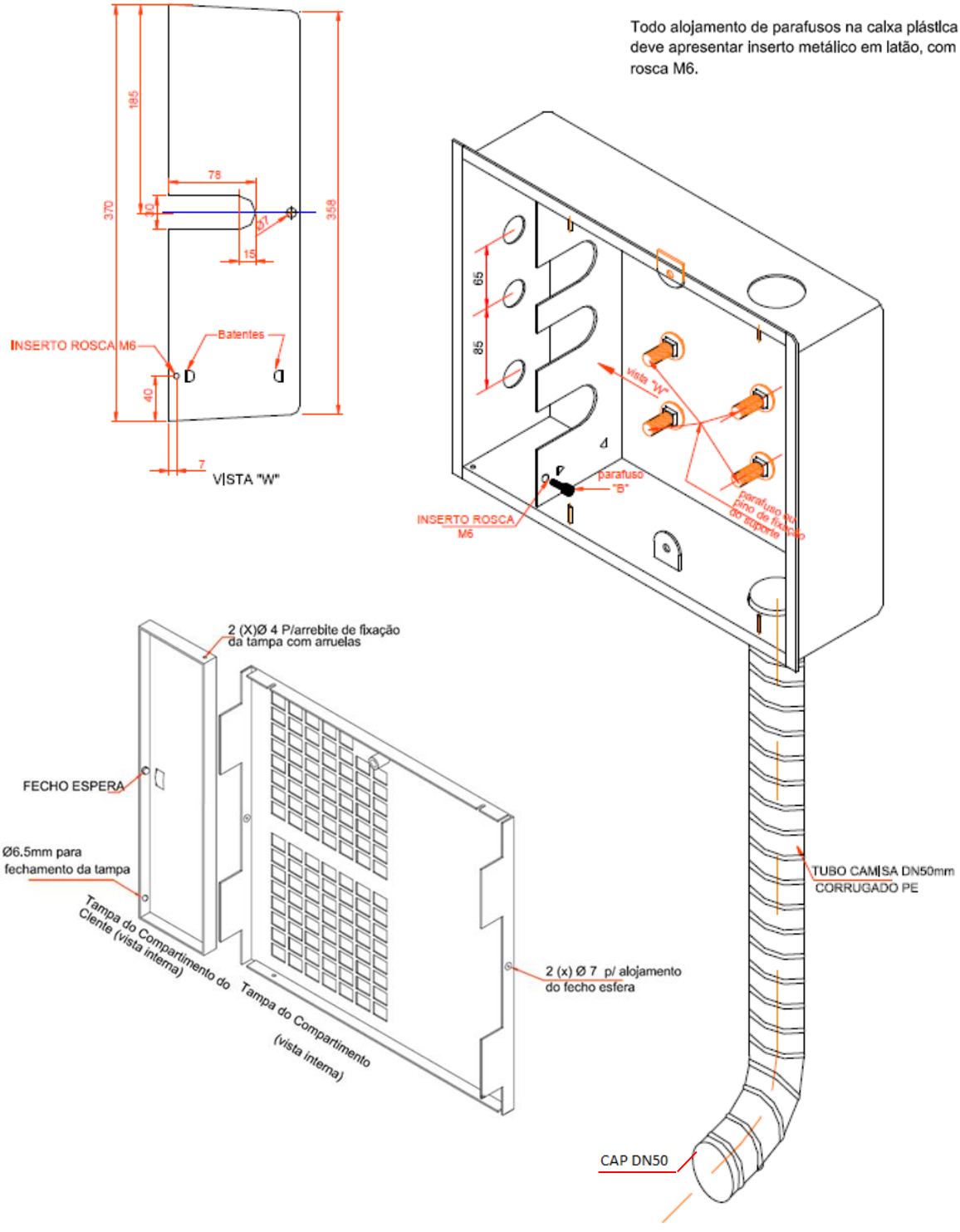


Modelo corpo da caixa e acessórios - Padrão SABESP NTS 225

## ANEXO B – DETALHE DA TAMPA DA CAIXA U.M.C.

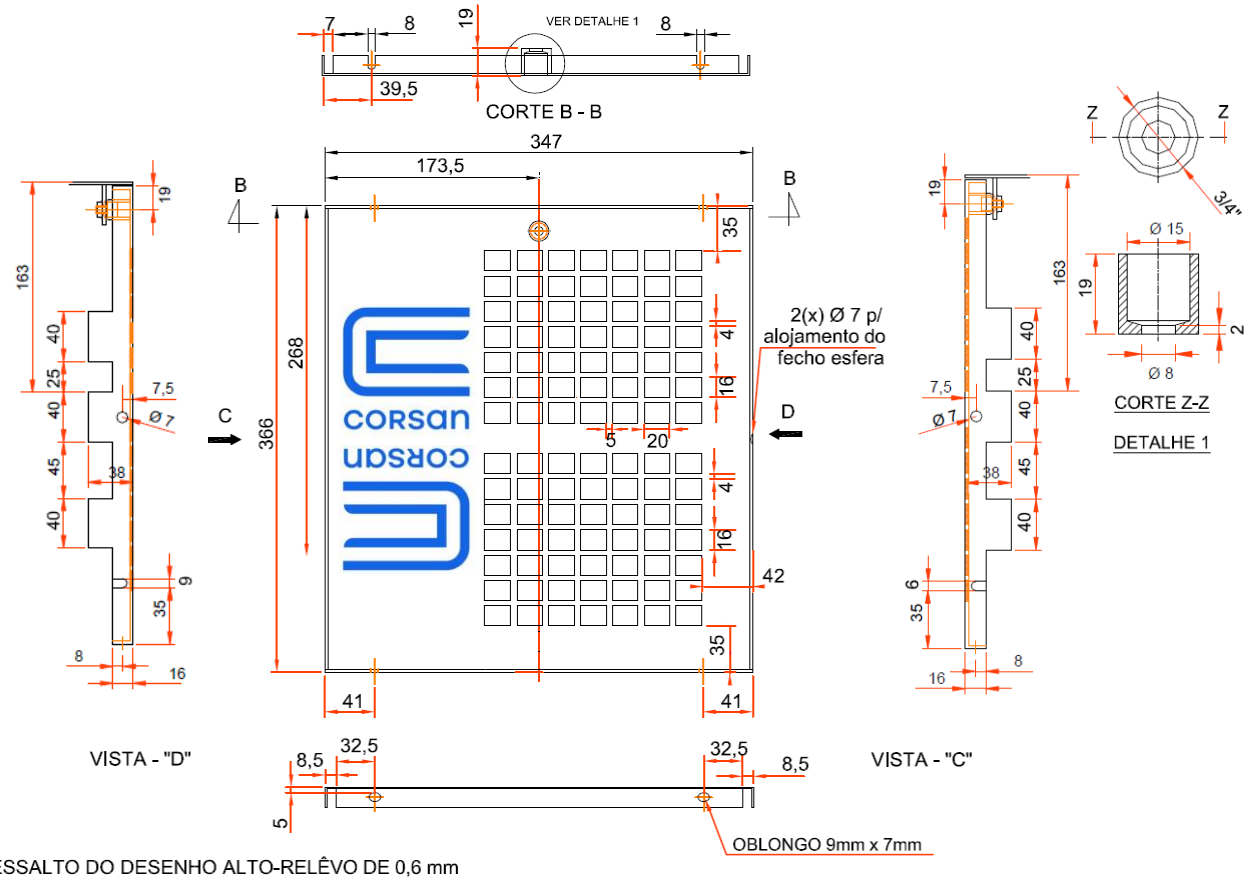


RESSALTO DO DESENHO ALTO-RELÊVO DE 0,6 mm

*DIMENSÕES MÍNIMAS. QUALQUER VARIAÇÃO SOMENTE MEDIANTE APROVAÇÃO DA CORSAN

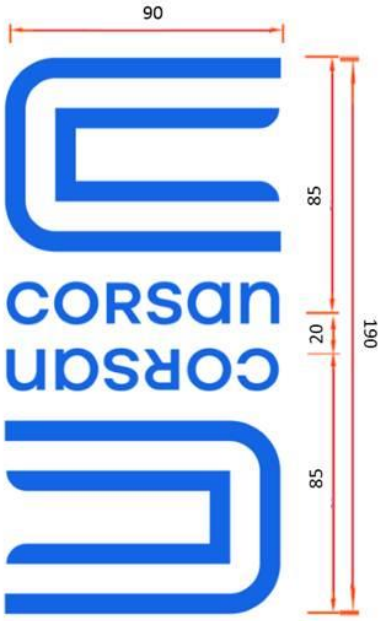

**ANEXO C – DETALHES DA CAIXA U.M.C.**

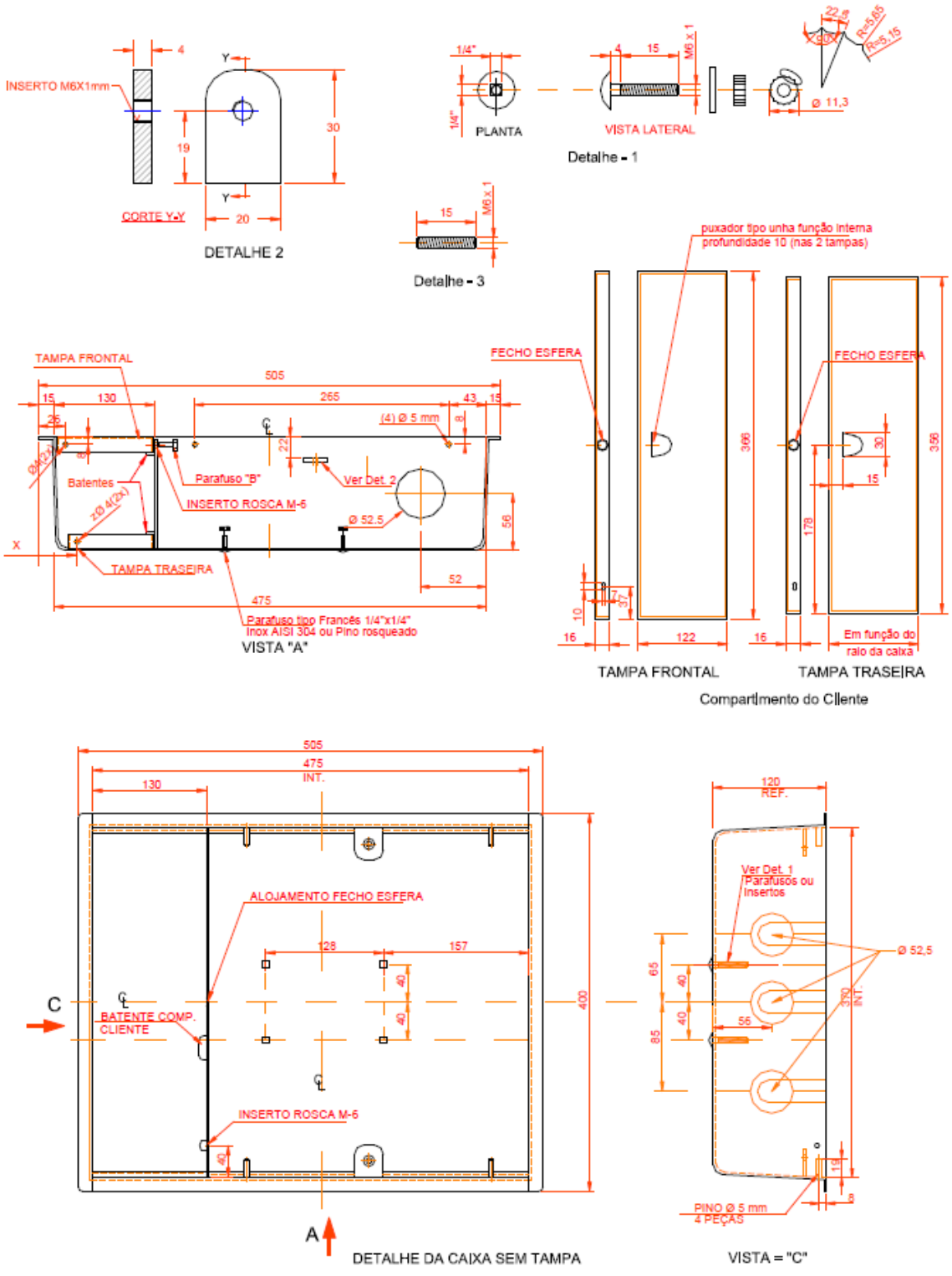


Modelo corpo da caixa e acessórios - Padrão SABESP NTS 225

## ANEXO D – DETALHE DA INSTALAÇÃO DO LACRE - CAIXA U.M.C.

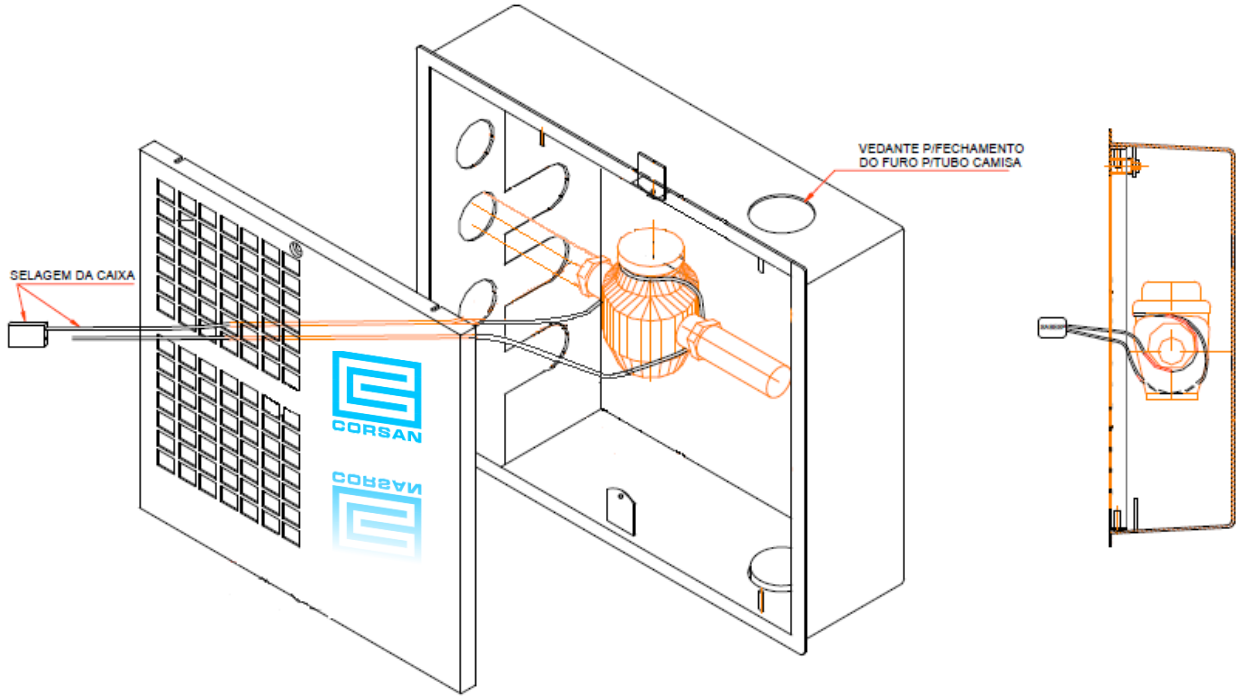


PASSAMENTO DOS LACRES

## ANEXO E – DETALHE DOS VEDANTES, PARAFUSO E CHAVE - CAIXA U.M.C.

VEDANTE P/ FECHAMENTO DO FURO P/ TUBO CAMISA (1)

E P/ FECHAMENTO DO FURO LATERAL (1)

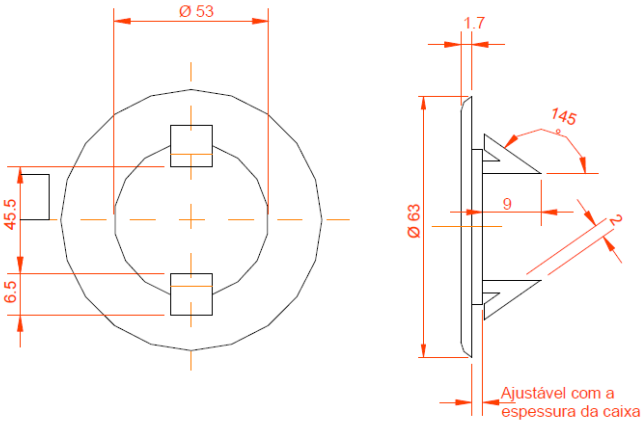


MATERIAL = POLIPROPILENO

ACOPLADOR DE TUBO CAMISA

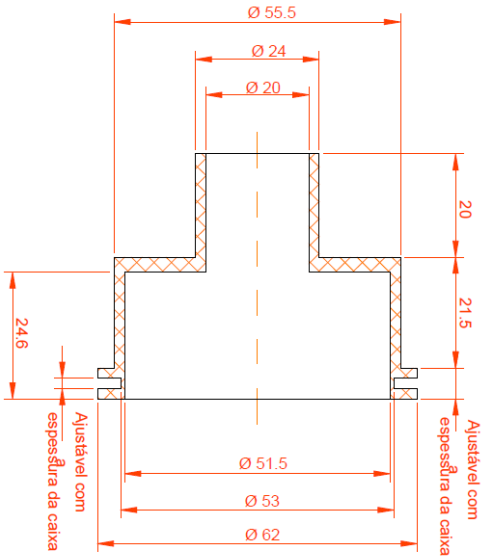


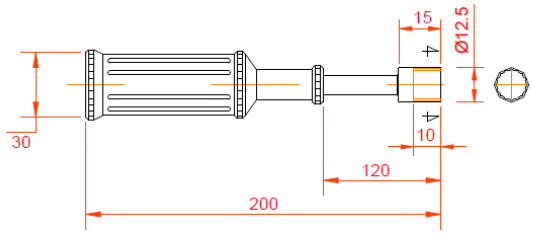


DETALHE CHAVE

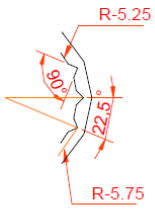


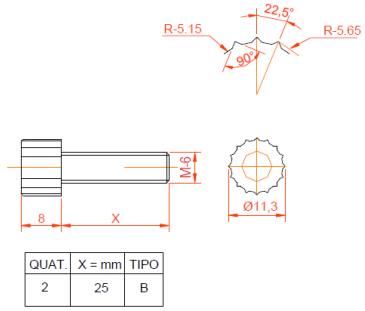


| QUAT. | X = mm | TIPO |
|---|---|---|
| 2 | 25 | B |

DETALHE DO PARAFUSO

Medidas em mm

Modelo corpo da caixa e acessórios - Padrão SABESP NTS 225

## ANEXO F – DETALHE DO DISPOSITIVO DO ENSAIO DE ARRANCAMENTO - CAIXA U.M.C.

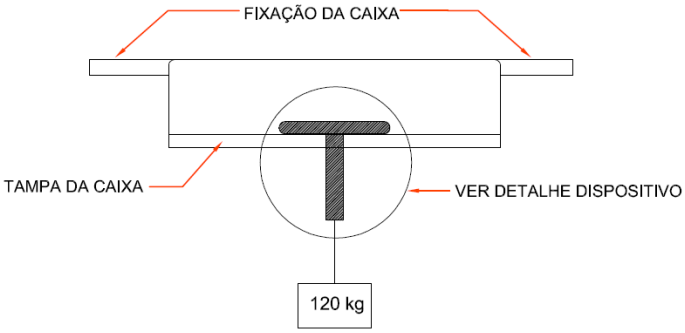


DESENHO ESQUEMÁTICO DO ENSAIO DE ARRANCAMENTO

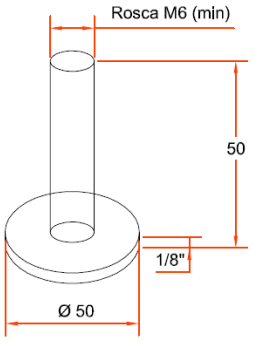


DETALHE DISPOSITIVO

**ANEXO G – DETALHES DOS SELOS - CAIXA U.M.C**

Selo de Garantia de Procedência – Aplicado na embalagem.

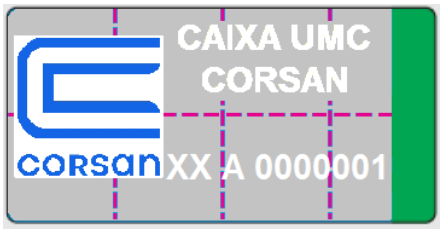


Selo de Rastreabilidade – Aplicado dentro do compartimento da CORSAN, em local visível.

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE**
**SUSUP/DA**

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

*Marcar com X a opção desejada*:

INCLUSÃO X

VALIDAÇÃO X

ALTERAÇÃO

| DIRETORIA | SUPERINTENDÊNCIA | DEPARTAMENTO |
|---|---|---|
| *DC* | *SUCOM* | *DEPDC* |

*NOMENCLATURA DO ITEM (PDM- vide regras de sintaxe/ sequência descritiva conforme grupo)*

**Grupo 0003:** CHAVE ESTRIADA PARA CAIXA UMC

*NOMENCLATURA ABREVIADA DO ITEM: (vide regras de sintaxe) **

CHAVE ESTRIADA PARA CAIXA UMC 12,5MM

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

**Atributos OBRIGATÓRIOS conforme grupos**

| ATRIBUTOS | GRUPOS |
|---|---|
| **NOME PRINCIPAL** | CHAVE ESTRIADA PARA CAIXA UMC 12,5MM |
| **IMAGEM – DESENHO - FOTO** | 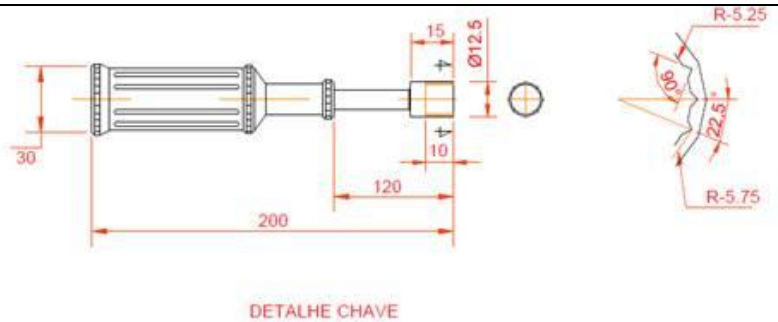 DETALHE CHAVE |
| **MATERIAL DE FABRICAÇÃO** | AÇO INOX (HASTE) E POLIPROPILENO (CABO) |
| **DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM** | CHAVE ESTRIADA P/ CAIXA UMC 12,5MM: Chave especial com haste em aço inox para fixação do suporte do dispositivo de medição e tampa à caixa de proteção do hidrômetro padrão NTS 225, bem como as ações de bloqueio e de desbloqueio dos registros. Corpo em aço inoxidável, no |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

| | |
|---|---|
| | mínimo AISI 304 L, cabeça estriada diâmetro 12,5mm, cabo em polipropileno e soquete.<br>A haste deve ser rigidamente fixada ao cabo de modo a não rodar em falso quando aplicado o momento de torção mínimo especificado e/ou com tempo de uso.<br>O cabo da chave deve conter estrias em sua superfície no sentido longitudinais para evitar o escorregamento de torção quando da operação.<br>A chave deve possuir resistência mecânica e à torção compatível com a finalidade de operação, suportando um torque mínimo de 5 N.m sem apresentar deformações permanentes ou outros danos.<br>O uso da ferramenta não deve ficar prejudicado quando exposta a temperaturas na faixa de –10°C a +60°C.<br>Para recebimento de lote serão realizados os testes e ensaios necessários para a verificação do atendimento das Especificações, sendo:<br>INSPEÇÃO VISUAL E DIMENSIONAL: A chave deve estar de acordo com as Especificações, bem como ser compatível com os parafusos das caixas de proteção da Unidade de Medida Comercial (U.M.C.) de água (SABESP – NTS 225) independente do fabricante. As superfícies das chaves, tanto do cabo quanto da haste devem ser livres de rebarbas, nódulos, fissuras, bordas ásperas e/ou empenamentos de qualquer espécie. O cabo da chave deve estar isento de costuras de escoamento, bolhas ou poros, empenamentos, cantos vivos ou quaisquer outros defeitos que venham a comprometer o desempenho da ferramenta;<br>ENSAIO DE TORÇÃO: A chave deve ser acoplada a um parafuso de cabeça compatível fixo e aplicada força de torção de forma lenta e gradual através do cabo até atingir o momento de torção especificado e mantida por 1 minuto. O resultado do ensaio será considerado satisfatório quando após a aplicação não ocorrer deformações permanentes, trincas, rupturas, fissuras ou quebra.<br>As amostras para os ensaios de inspeção deverão seguir a NBR 5426 com plano de amostragem conforme tamanho do lote sendo adotado o Nível Especial de Inspeção Severo Simples “S2” NQA 2,5. |
| **REF.TÉCNICAS NBR (s)** | NTS 225 |
| **INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA** | Ensaios e testes de recebimento previstos deverão ser realizados na sua totalidade quando da aquisição/ordem de compra de lote igual ou maior que 500 unidades.<br>Para lotes menores que 500 unidades, os testes serão restritos à inspeção visual e dimensional.<br>Independentemente do tamanho do lote, o fornecedor deverá apresentar os certificados de origem com sua composição e características. |

DIMENSÕES – (Incluir linhas e colunas sê necessário)

PRESSÃO NOMINAL OU DEMAIS ATRIBUTOS INCLUIR TABELA PROPRIA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DN (mm)** | **12,5** | | | | | |
| **DE (mm)** | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Código** | 112402 | | | | | |



dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPECIFICAÇÃO - DEGE**
**SUSUP/DA**

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM

| OUTRAS DIMENSÕES: EX: comprimento, largura, altura, espessura |
|---|
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITIVA DO ITEM |
| |

| | |
|---|---|
| *DIRETORIA RESPONSÁVEL* | **DC** |
| *RESPONSÁVEL TÉCNICO* | **DEPDC** |
| *CÓD. REGISTRO (S)* | 6592 |
| *DATA* | 26/08/19 |

**SINTAXE: REGRAS GERAIS**

**SINTAXE PADRÃO PARA NOMENCLATURA – (atributos intercalados por (01) espaço)**

**1 - NOME PRINCIPAL – Sempre em CAIXA ALTA, SINGULAR, SEM ACENTO, SEM ABREVIATURAS**
**2 – CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS**
**3 – CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES (Observar sequência constante no GRUPO)**

**3.1 TIPO**
**3.2 COR**
**3.3 DIMENSÕES/TAMANHO/CONCENTRAÇÃO, ETC**

**4 – REFERENCIAS/ ABNT/ SABESP/ COPASA/ ETC**


dege@corsan.com.br - Rua Sete de Setembro, 641/ 10º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-190 – Fone: (51) 3215-5827

## ANEXO VI
## DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

| | OBJETO: | | REGISTRO DE PREÇO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC | | | | | | | |
| LOTE | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CÓDIGO | UN | QTDE | PREÇO | | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | TOTAL LOTE |
| | | | | | | | | |
| 1 | 1 | CHAVE ESTRIADA CAIXA UMC 12,5 MM | 112402 | PEÇA | 2000 | 81,31 | 162.620,00 | 2.423.710,00 |
| | 2 | COMPONENTE PLAST. P/1MED. UMC 3/4" | 111900 | CONJUNTO | 60000 | 4,61 | 276.600,00 | |
| | 3 | CORPO DA CAIXA E ACESSORIOS P/UMC AGUA P/ HD 3/4 | 111955 | CONJUNTO | 1000 | 80,72 | 80.720,00 | |
| | 4 | CURVA 90° PORCA PVC UMC DN3/4'" | 111897 | PEÇA | 60000 | 10,60 | 636.000,00 | |
| | 5 | TAMPA COMP P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (UMC) P/ HD 3/4 | 111954 | PEÇA | 1000 | 35,57 | 35.570,00 | |
| | 6 | VALVULA BLOQ PVC UMC M&M 3/4"X20MM | 111898 | PEÇA | 60000 | 9,44 | 566.400,00 | |
| | 7 | VALVULA SAIDA PORCA PVC UMC DN3/4" | 111899 | PEÇA | 60000 | 10,95 | 657.000,00 | |
| | 8 | TUBETE CURTO/PORCA ANTI RETOR LATAO BSP DN 1.1/2" | 17609 | PEÇA | 400 | 22,00 | 8.800,00 | |
| | | | TOTAL R$ | | | | | 2.423.710,00 |

**ANEXO VII**
**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)**



ANALISADO PELO DELCO/SUPEJ

CF. INF. 0450/2021

CORSAN
Um patrimônio de todos os gaúchos

## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

| | OBJETO: | | REGISTRO DE PREÇO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | REDE DE ÁGUA E ESGOTO - LOTE 12-2021 COMPONENTES DE UMC | | | | | | | |
| LOTE | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CÓDIGO | U.M | QTDE | PREÇO | | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | TOTAL LOTE |
| 1 | 1 | CHAVE ESTRIADA CAIXA UMC 12,5 MM | 112402 | PEÇA | 2000 | | | - |
| | 2 | COMPONENTE PLAST. P/1MED. UMC 3/4" | 111900 | CONJUNTO | 60000 | | | |
| | 3 | CORPO DA CAIXA E ACESSORIOS P/UMC AGUA P/ HD 3/4 | 111955 | CONJUNTO | 1000 | | | |
| | 4 | CURVA 90° PORCA PVC UMC DN3/4"" | 111897 | PEÇA | 60000 | | | |
| | 5 | TAMPA COMP P/ UNIDADE MEDIÇAO CONSUMO AGUA (UMC) P/ HD 3/4 | 111954 | PEÇA | 1000 | | | |
| | 6 | VALVULA BLOQ PVC UMC M&M 3/4"X20MM | 111898 | PEÇA | 60000 | | | |
| | 7 | VALVULA SAIDA PORCA PVC UMC DN3/4" | 111899 | PEÇA | 60000 | | | |
| | 8 | TUBETE CURTO/PORCA ANTI RETOR LATAO BSP DN 1.1/2" | 17609 | PEÇA | 400 | | | |
| | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE | | RESPONSÁVEL PROPONENTE | | | | | DATA |